

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 315

Regulariza situação financeira

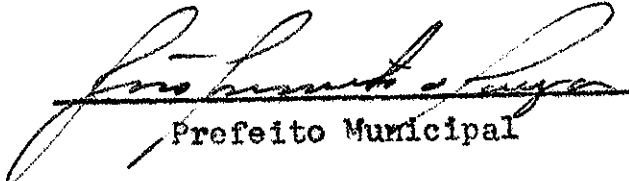
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam legalizados os créditos especiais abertos pela Prefeitura Municipal, para pagamento de despêsas a que se refere a Lei n. 61 (sessenta e um) de 1º (primeiro) de dezembro de 1949 (mil novecentos e quarenta e nove).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 15 de junho de 1955.

  
Prefeito Municipal

  
Secretário da Prefeitura